



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 149, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 27/03/17

(Assinatura)

ASSINATURA

AUTORIZA PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 37 e art. 198, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 13, de 17 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a prorrogar os contratos de trabalho dos seguintes empregados públicos municipais:

- I. CICILIANE MIGUEL MATEUS, Auxiliar de Serviços Gerais - CRAS, pelo período de 13 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018;
- II. CÍNTIA PIMENTA DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais - CRAS, pelo período de 12 de abril de 2017 a 11 de abril de 2018;
- III. DANILO DE ARAÚJO SOUZA, Motorista II, pelo período de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018;
- IV. LILIANE FIRMINO BARBOSA, Apoiador de oficinas por meio da Arte e Cultura Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos, pelo período de 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018;
- V. MILENA LUISA NASCIMENTO CUNHA, Assistência Social - CREAS, pelo período de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018;
- VI. YURI DE LIMA BARBOSA, Auxiliar Administrativo - CRAS, pelo período de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018;

Parágrafo Único - As prorrogações, objeto deste artigo, não alteram ou revogam as demais cláusulas dos contratos dos empregados públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nas datas dos incisos do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2017.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assistência Jurídica


S. M. Fazenda e Administração